



Lei 102

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 592

( Dispõe sobre anulação parcial  
de verba orçamentária)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 60.000,00 (ses-  
senta mil cruzeiros), a verba § 5ª - Dívida-5.20.1-9476.4 - Dívida Flutuante-  
Distrito da Sede-Despesas Diversas-, do orçamento do presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de Junho de -  
1954, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

*Francisco Ferreira Lopes*  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral  
e publicada na Portaria Municipal, em 28 de Junho de 1954.

O Diretor

*Argêu Batalha*  
- ARGÊU BATALHA -